LEI Nº 2651, DE 06 DE OUTUBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), destinado a construção de galerias pluviais nas Ruas Fernando Weinhardt, João Evangelista Braga, Eufrásio Cortes e Barão dos Campos Gerais, e dentro da seguinte dotação:

14 – Secretaria de Cultura e Turismo
14.04 – Departamento de Desenvolvimento do Turismo
22.695.0037.1.021 – Parque Linear – Recursos Próprios – Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 320.000,00
TOTAL R$ 320.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior, serão usados como recursos os Excesso de Arrecadação, conforme tendência verificada no corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Outubro de 2011.

Leandro Pierin Borges da Silveira
Prefeito Municipal em Exercício